



**LOTE 17 - VEÍCULO FIAT/DUCATO MAXICARGO AMB. UTI SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	BATERIA DE 80 AMPERES	UND	1		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	4		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	2		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
11	CORREIA DENTADA	UND	2		
12	DISCO DE FREIO	UND	2		
13	FAROL LD	UND	2		
14	FAROL LE	UND	2		
15	HIDRÁVUCO	UND	2		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	4		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	2		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	2		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
24	PNEU R - 16	UND	12		
25	RETROVISORES	UND	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE 18 - VEÍCULO IM BENZ GREENCAR AMB. UTI SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	BATERIA DE 80 AMPERES	UND	1		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	4		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	2		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
11	CORREIA DENTADA	UND	2		
12	DISCO DE FREIO	UND	2		
13	FAROL LD	UND	2		



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



14	FAROL LE	UND	2		
15	HIDRAVÁCUO	UND	2		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	4		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	2		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	2		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
24	PNEU R - 15	UND	12		
25	RETROVISORES	UND	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 19 - VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 515 - SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	BATERIA DE 80 AMPERES	UND	1		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	4		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	2		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
11	CORREIA DENTADA	UND	2		
12	DISCO DE FREIO	UND	2		
13	FAROL LD	UND	2		
14	FAROL LE	UND	2		
15	HIDRAVÁCUO	UND	2		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	4		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	2		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	2		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
24	PNEU R - 16	UND	12		
25	RETROVISORES	UND	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE 20 - VEÍCULO IM BENZ AUTOM AM - SECRETARIA DE SAÚDE**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	BATERIA DE 80 AMPERES	UND	1		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	4		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	2		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
11	CORREIA DENTADA	UND	2		
12	DISCO DE FREIO	UND	2		
13	FAROL LD	UND	2		
14	FAROL LE	UND	2		
15	HIDRAVÁCUO	UND	2		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	4		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	2		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	2		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
24	PNEU R - 16	UND	12		
25	RETROVISORES	UND	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 21 - VEÍCULO GOL 1.0 FLEX (1 UNIDADES) – SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
3	BATERIA DE 45 AMPERES	UND	1		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	1		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
11	CORREIA DENTADA	UND	1		
12	DISCO DE FREIO	UND	1		
13	FAROL LD	UND	1		
14	FAROL LE	UND	1		

*Handwritten signature*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



15	HIDRAVÁCUO	UND	1		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	2		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	1		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	1		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	2		
24	PNEU 185/70-14	UND	8		
25	RETROVISORES	UND	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 22 - VEÍCULO FORD / FIESTA SEDAN FLEX (1 UNIDADE) SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
3	BATERIA DE 45 AMPERES	UND	1		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	1		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
11	CORREIA DENTADA	UND	1		
12	DISCO DE FREIO	UND	1		
13	FAROL LD	UND	1		
14	FAROL LE	UND	1		
15	HIDRAVÁCUO	UND	1		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	2		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	1		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	1		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	2		
24	PNEU 185/70-14	UND	8		
25	RETROVISORES	UND	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 23 - VEÍCULO G/MONTANA TEC FORM AB1 (2 UNIDADES) - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	BATERIA DE 45 AMPERES	UND	2		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2		
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	4		
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
8	CAIXA DE MARCHA	UND	2		
9	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2		
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
11	CORREIA DENTADA	UND	2		
12	DISCO DE FREIO	UND	2		
13	FAROL LD	UND	2		
14	FAROL LE	UND	2		
15	HIDRÁVACUO	UND	2		
16	JOGO DE LONA DE FREIO TS	UND	4		
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	2		
18	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4		
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
20	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
21	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
22	PARABRISA DIANTERO	UND	2		
23	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
24	PNEU 185/70-14	UND	16		
25	RETROVISORES	UND	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 24 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON EX4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	2		
3	BATERIA 150HP	UNID	2		
4	CAMARA DE AR	UNID	4		
5	MOLAS	UNID	6		
6	PARABRISA	UNID	2		
7	PNEU nº 1000-20	UNID	8		
8	RETROVISOR	UNID	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 25 - CAMINHÃO VW 26280 CEM EX44 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	2		
3	BATERIA 150 HP	UNID	2		

*Handwritten signature*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



4	CAMARA DE AR	UNID	4		
5	MOLA DO BASCULANTE	UNID	2		
6	PARABRISA	UNID	2		
7	PNEU nº 1000-20	UNID	8		
8	RETROVISOR	UNID	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 26 - PÁ CARREGADEIRS NEW HOLLAND W-130 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 90 HP	UNID	4		
2	CAMARA DE AR	UNID	8		
3	FILTRO DE AR	UNID	6		
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5		
5	KIT DE FREIOS	UNID	2		
6	PNEU 17.5/25 TITAN	UNID	4		
7	RETROVISOR	UNID	4		
8	PARABRISA	UNID	2		
9	UNHAS	UNID	32		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 27 - PATROL CATERPILLAR K120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 90 HP	UNID	4		
2	CAMARA DE AR	UNID	8		
3	FILTRO DE AR	UNID	4		
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		
5	LÂMINAS	PAR	40		
6	PARABRISA	UNID	4		
7	CAUSO BUDOZIO DA LÂMINA	PAR	5		
8	PNEU Nº 1400-24	UNID	4		
9	RETROVISOR	UNID	4		
10	UNHAS	UNID	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 28 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 90 HP	UNID	1		
2	CAMARA DE AR	UNID	8		
3	FILTRO DE AR	UNID	4		
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4		
5	PISCA ALERTA DIANTEIRO	UNID	4		
6	PISCA ALERTA TRAZEIRO	UNID	4		
7	PNEU Nº 12.5/80 TITAN	UNID	4		



8	PNEU Nº 17.5/25 TITAN	UNID	4		
9	RETROVISOR	UNID	4		
10	UNHAS	UNID	40		
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Gabinete do Prefeito	02.01-04.122.0001.2.003
Secretaria de Infraestrutura	06.01-26.782.0024.2.037
Secretaria de Agronegócios, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico	07.01-20.122.0007.2.038
Secretaria de Meio Ambiente	08.01-18.122.0050.2.043
Secretaria de Saúde – FUS	12.01-10.122.0045.2.090
Secretaria de Saúde – PSF/PAB	12.02-10.301.0037.2.097
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	13.01-08.243.0008.2.110
Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Básica	13.02-08.244.0036.2.131
Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Especial	13.02-08.244.0039.2.138

## 8. DO FORNECIMENTO DOS BENS E DO CONTRATO:

8.3. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.4. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

8.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer o FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando o FORNECIMENTO dos bens.

*Assinatura*



8.6. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entregues.

8.7. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.8. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.9. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

8.10. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.11. Por ocasião do FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.12. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na Rua Cap. Diogo Lopes, S/N - Av. 058, Bairro Paulo VI, ACARAÚ, Estado do Ceará. CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91.

8.13. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço a Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Centro, ACARAÚ, Estado do Ceará. CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

8.14. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com endereço na Rua Coronel Sales, S/N - Centro, ACARAÚ, Estado do Ceará. CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81.

8.15. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.16. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.17. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) o fornecimento dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8.18. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

8.19. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

8.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.21. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de FORNECIMENTO e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

8.22. A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.



- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO

Os ITENS serão:

*[Handwritten signature]*



a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

10.1. Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

10.2. Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

11.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

11.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

11.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

Acaraú/CE, 16 de Agosto de 2017.

  
Ana Flávia Teixeira

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú/CE  
Sra. Pregoeira,  
Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h\_\_\_min

LOTE \_\_\_\_\_

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1. Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. **Local de FORNECIMENTO:** Local designado pela Secretaria de competente.
3. **Forma de FORNECIMENTO:** Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (dias).
4. **Pagamento:** até 30 (trinta) dias após FORNECIMENTO prestado e emissão de Nota Fiscal.
5. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
6. Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
7. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*Handwritten signature*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, representada pela Sr.(a) \_\_\_\_\_ (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, no **Processo Licitatório N°: \_\_\_/2017 - Modalidade Pregão N°: \_\_\_/2017**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

*J. Lopes*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

*Handwritten signature*



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº \_\_\_/2017, Modalidade Pregão Nº: \_\_\_/2017.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

*Handwritten signature*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

*Cap. Diogo Lopes*





**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017 – PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**

**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**

Aos ----- dias do mês de ----- de -----, o MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura, localizada à Rua Cap. Diogo Lopes, S/N – Av. 058, Bairro Paulo VI, ACARAÚ/CE, através das Secretarias Municipais de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias Competentes, à fls. .... do processo, **RESOLVEM**: registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE todos qualificados e relacionados ao final, para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.

*Handwritten signature*



- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

#### Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a

*Handwritten signature*



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira** - O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta**: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

*Assinatura*



**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Subcláusula Segunda** – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos ITENS a serem adquiridas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

*Handwritten signature*



8.1. Os preços registrados, a especificação do FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo II, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração

*Aplic*



junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se a FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula Sexta** - Os ITENS deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de FORNECIMENTO, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

**Subcláusula Sétima** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

*Handwritten signature*



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ACARAÚ.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
  - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
  - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
  - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6- Cometer fraude fiscal;
  - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
  - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.
  - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.



**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**:

- A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

*Handwritten signature*





**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**;

*Após*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ACARAÚ, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Acaraú/CE, ----- de ----- de -----.

**SIGNATÁRIOS:**

<b>Secretário Ordenador da Despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA</b>	CPF Nº.....
--	-------------

<b>Empresa Detentora do Registro de Preços</b> <b>Empresa:</b> <b>CNPJ:</b>	CPF Nº.....
---	-------------

*[Handwritten signature]*



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

08. SECRETARIA DE .....  
SECRETÁRIO:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACARAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 0908.01/2017.

OBJETO:

LOTE 1 - .....

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome:	RG n°:	CPF n°:
-------	--------	---------

*Handwritten signature*



Cargo/Função:

Fone:

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal, à Rua Cap. Diogo Lopes, S/N – Av. 058, Bairro Paulo VI, Acaraú/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo Secretário Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**, conforme ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital \_\_\_\_/2017, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_./\_\_\_\_.** indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da

*Handwritten signature*



Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susado pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Referente ao FORNECIMENTO dos LOTES\_\_\_\_. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>OS</sup> 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES**

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_ e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_/2017-SRP
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canindé.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acaraú/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Secretario de \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Empresa:

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome:.....CPF:.....  
Nome:.....CPF:.....

*[Handwritten signature]*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO I – TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

OBJETO:.....

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

UF:

CEP:

QUADRO DOS ITENS LOTES:

*Col. Lopes*